



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"CAMINHANDO JUNTOS"

LEI Nº 1.581

De 31 de Agosto de 1995

**" DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO
DE HORTA ESCOLAR".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,
Aprovou e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria o Programa de Horta Escolar nas Escolas Públicas Municipais e conveniadas, onde há o Programa de Merenda Escolar, para enriquecer a alimentação dos alunos, de acordo com o cardápio estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - FAE com a participação comunitária.

Art. 2º - Este Programa abrange as entidades Pré-Escolares ligadas à Promoção de Assistência Social ou outros órgãos do gênero que envolvem menores carentes.

Art. 3º - O Prefeito Municipal é responsável, pela aplicação e utilização dos recursos, podendo celebrar convênios para dar apoio técnico e manutenção ao programa, conforme a dotação orçamentária: 08424272-20.

Art. 4º - A Escola é responsável por seu turno, pela limpeza do terreno, plantio e manutenção dos produtos, dispondo voluntariamente de funcionários e alunos da Escola.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela montagem da estrutura e coordenação do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAGUAÍNA-TO., aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 1.995.


JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal